



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI Nº 067 / 2025

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR A “ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL”,
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú APROVA:

Art.1º – Fica autorizado o Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, criar a Escola de Música no Município de Maracanaú, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único – A Escola de Música do Município de Maracanaú a que se refere o caput deste artigo terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

- I - Possibilitar o acesso da sociedade à formação musical;
- II - Musicalizar crianças, jovens e adultos;
- III- Formar músicos;
- IV – Preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º – A Escola de Música do Município, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

I – cursos para alunos das redes de ensino e para a comunidade, bem como oficinas teóricas e práticas para professores da rede pública.

**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR**



Câmara Municipal de
Maracanaú

II – oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de práticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras e conjuntos populares.

Art. 3º – A Escola de Música do Município de Maracanaú é parte da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, devendo o Poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos adequados ao seu funcionamento.

Art. 4º – Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Março de 2025.

EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A música deve ser considerada pelo próprio valor cultural presente no seu acervo étnico, popular e clássico e pela gigantesca capacidade de mobilizar o potencial do estudante

A Escola Municipal de Música nas não se destina à formação de músicos profissionais, embora possa contribuir para despertar vocações. Ela se destina à formação integral de todos os estudantes. Dentre outras vantagens, a música ensina o desenvolvimento da percepção, atenção, concentração, autocontrole e habilidades psicomotoras, emocionais e afetivas.

As práticas conjuntas (canto e instrumentos) devem ser consideradas efetivas na formação da cidadania, onde os membros do grupo aprendem a disciplina, a participação, o respeito e a valorização do outro como parceiro, a responsabilidade, a solidariedade e a cooperação em prol do bem comum. A música não deve ser considerada, apenas, como uma atividade extraclasse ou de lazer, porém parte integrante do processo educativo. Os novos recursos tecnológicos levados à escola possibilitam ampliar o horizonte musical dos estudantes para que possam descobrir suas preferências de forma crítica e objetiva, de modo a se tornarem ouvintes sensíveis, intérpretes, amadores talentosos.

O prazer de cantar está arraigado na vida do nosso povo. Está presente nas celebrações religiosas e em festejos populares. A voz humana é o instrumento natural capaz de provocar o indivíduo a descoberta de sua personalidade, além de ser um instrumento sonoro de custo zero.

Não resta dúvida que este projeto trará benefícios a toda coletividade, por esta razão, peço o apoio dos nobres vereadores para a célere tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Março de 2025.

EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará

CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR